



## **Câmara Municipal de Guaíra** **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **Ata da 15ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra-SP, na 4ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura aos quinze dias do mês de setembro dois mil e vinte.**

Presidente:- José Reinaldo dos Santos Júnior.

Vice Presidente:- Jorge Domingos Talarico.

1º Secretário:- Rafael Talarico.

2º Secretário:- José Reginaldo Moretti.

Vereadores presentes: - Ana Beatriz Coscrato Junqueira, Cecílio José Prates, Danilo Barbosa Edvaldo Doniseti Moraes, Jorge Domingos Talarico, José Mendonça, José Reginaldo Moretti, José Reinaldo dos Santos Júnior, Maria Adriana Barbosa Oliveira Gomes, Moacir João Gregório e Rafael Talarico. Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte, no horário regimental das 20:00 horas, realizou-se a 15ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra - SP, na 4ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura. Inicialmente, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse com a chamada dos Senhores Vereadores e verificando haver número legal, em nome de Deus, deu por aberto os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. A seguir, o Sr. Presidente declarou empossado o Vereador Danilo Barbosa conforme convocação e termo de posse já assinado na secretaria da Câmara Municipal. Em seguida colocou em votação a Ata da 14ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra de dois mil e vinte, sendo aprovada por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Dando prosseguimento aos trabalhos legislativos, o Sr. Presidente determinou ao 1º secretário da mesa que procedesse com a leitura do EXPEDIENTE DO PREFEITO: Projeto de Lei nº 40, de autoria do Executivo Municipal, que altera a Lei Ordinária Municipal nº 2.972 de 2020 e dá outras providências; Projeto de Lei nº 41, de autoria do Executivo Municipal, que cria o Conselho Municipal de Trabalho e Renda e o Fundo Municipal do Trabalho e outras providências; Projeto de Lei nº 42, de autoria do Executivo Municipal, que altera a Lei Ordinária Municipal nº 2.792 de 22 de maio de 2017, que institui o Auxílio Transporte a estudantes de cursos de nível técnico e superior (Universitário) e dá outras providências; Leis nº 2.977 e 2.978; Decretos nº 5.741 a 5.757; Ofício nº 351/2020 (Convite para reuniões “Retorno as aulas presenciais no contexto da Pandemia da COVID-19); Ofício nº 350/2020 solicitando dilação de prazo para encaminhamento das informações solicitadas através do requerimento 102 do ano de 2020; Ofício nº 339/2020 (Complemento a Resposta do Requerimento nº 87/2020, de autoria dos vereadores Ana Beatriz Coscrato Junqueira, Moacir João Gregório e Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes); Ofício nº 337/2020 (Resposta ao Requerimento nº 95/2020, de autoria da vereadora Ana Beatriz Coscrato Junqueira); Ofício nº 345/2020 (Resposta ao Requerimento nº 99/2020, de autoria da vereadora Ana Beatriz Coscrato Junqueira); Ofício nº 346/2020 (Resposta ao Requerimento nº 98/2020, de autoria da vereadora Ana Beatriz Coscrato Junqueira); Ofício nº 343/2020 (Resposta ao Requerimento nº 97/2020, de autoria do vereador Moacir João Gregório); Ofício nº 342/2020 (Resposta ao Requerimento nº 96/2020, de autoria do vereador Moacir João Gregório); Ofício nº 347/2020 (Resposta ao



## **Câmara Municipal de Guaíra**

### **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Requerimento nº 94/2020, de autoria do vereador Moacir João Gregório); Ofício nº 357/2020 (Resposta ao Requerimento nº 101/2020, de autoria da vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes); Ofício nº 358/2020 (Adiamento de reunião referente ao Retorno das aulas presenciais); Ofício nº 127/2020 do Deáguas (Envio de Balancete do mês de agosto/2020); EXPEDIENTE DE OUTROS: Ofício nº 346/40/20 da polícia militar com a relação do efetivo dos policiais militares da 4ª companhia e relatório de escala de operação delegada do mês de agosto/2020; Ofício nº 343/40/20 da polícia militar contendo a relação de policiais militares da 4ª companhia que fazem jus a Gratificação do Convênio de Trânsito Municipal referente ao mês de agosto/2020; Ofício nº 015/2020 do Procon em resposta a Ofício Especial encaminhado pelo Vereador Rafael Talarico; E-mail encaminhado pela Secretaria do Tesouro Nacional contendo Nota Técnica SEI nº 38103/2020ME que trata de esclarecimento e informação acerca da operacionalização do disposto na Portaria STN nº 394 de 17 de julho de 2020; EXPEDIENTE DE VEREADORES: Requerimento nº 104/20, de autoria de Vereadores à Câmara Municipal, deferido e encaminhado; Requerimento nº 105/20, de autoria do Vereador Caio César Augusto, deferido; Requerimento nº 106/20, de autoria da Vereadora Ana Beatriz Coscrato Junqueira, deferido e encaminhado; Requerimento nº 107/20, de autoria do Vereador Danilo Barbosa, deferido e encaminhado; Requerimento nº 108/20, de autoria do Vereador Danilo Barbosa, deferido e encaminhado; Requerimento nº 109/20, de autoria da Vereadora Ana Beatriz Coscrato Junqueira, deferido e encaminhado; Indicação nº 169/20, de autoria do Vereador Rafael Talarico, deferida e encaminhada; Indicação nº 170/20, de autoria dos Vereadores Moacir João Gregório e José Reinaldo dos Santos Júnior, deferida e encaminhada; Indicação nº 171/20, de autoria do Vereador Rafael Talarico, deferida e encaminhada; Indicação nº 172/20, de autoria de Vereadores à Câmara Municipal, deferida e encaminhada; Indicação nº 173/20, de autoria do Vereador Danilo Barbosa, deferida e encaminhada; Indicação nº 174/20, de autoria do Vereador Danilo Barbosa, deferida e encaminhada; Indicação nº 175/20, de autoria do Vereador Danilo Barbosa, deferida e encaminhada; Indicação nº 176/20, de autoria do Vereador Danilo Barbosa, deferida e encaminhada; Indicação nº 177/20, de autoria do Vereador Rafael Talarico, deferida e encaminhada; Indicação nº 178/20, de autoria do Vereador Rafael Talarico, deferida e encaminhada; Indicação nº 179/20, de autoria do Vereador Rafael Talarico, deferida e encaminhada; EXPEDIENTE DA MESA: Não houve; EXPEDIENTE DAS COMISSÕES: Não houve; ORDEM DO DIA: Iniciando a ordem do dia, o Senhor Presidente colocou em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 37, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Município de Guaíra a receber bens móveis em doação e das outras providências. O Vereador Edvaldo Doniseti Moraes usou a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em Votação Eletrônica, sendo aprovado unanimidade dos vereadores com direito a voto; Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 05, de autoria da vereadora Ana Beatriz Coscrato Junqueira, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de lista de espera nas unidades escolares de educação infantil da rede municipal de ensino e dá outras providências. Não havendo quem quisesse



## **Câmara Municipal de Guairá** **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
[www.camara-guaira.sp.gov.br](http://www.camara-guaira.sp.gov.br) | [camaraguaira@netsite.com.br](mailto:camaraguaira@netsite.com.br)  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em 2ª Votação Eletrônica, sendo aprovado unanimidade dos vereadores com direito a voto; Dando prosseguimento ao trabalho o Sr. Presidente passou para as Explicações Pessoais; EXPLICAÇÕES PESSOAIS: O Presidente da Câmara José Reinaldo dos Santos Júnior informou que por consenso de todos os Vereadores não haverá as Explicações Pessoais nesta sessão, ficando acordado entre todos os vereadores que a ordem de fala prevista no livro “Explicações Pessoais” para esta sessão será mantida para a próxima Sessão Ordinária. Após, o Sr. Presidente CONVOCOU todos os vereadores presentes para uma Sessão Extraordinária a ser realizada logo após a presente Sessão Ordinária para a apreciação do Projeto de Lei nº 43/2020, de autoria do Executivo Municipal, que altera a Lei Complementar Municipal nº 2.881/2019 (ZUD’S) e Projeto de Lei nº 44/2020, de autoria do Executivo Municipal, que altera a Lei Complementar Municipal nº 2.881/2019 (ZRA). Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. Câmara Municipal de Guairá – SP, quinze de setembro de dois mil e vinte.

**José Reinaldo dos Santos Júnior**  
**Presidente**

**Rafael Talarico**  
**1º Secretário**



# **Câmara Municipal de Guaíra**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **ATA DA 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - SP, NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA, EM QUINZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.**

Presidente:- José Reinaldo dos Santos Júnior.

Vice Presidente:- Jorge Domingos Talarico.

1º Secretário:- Rafael Talarico.

2º Secretário:- José Reginaldo Moretti.

Vereadores presentes: - Ana Beatriz Coscrato Junqueira, Cecílio José Prates, Danilo Barbosa Edvaldo Doniseti Moraes, Jorge Domingos Talarico, José Mendonça, José Reginaldo Moretti, José Reinaldo dos Santos Júnior, Maria Adriana Barbosa Oliveira Gomes, Moacir João Gregório e Rafael Talarico. Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte, no horário das 20h:30m, realizou-se a 9ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Guaíra, na 4ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura. Inicialmente, o Sr. Presidente determinou ao 1º secretário da mesa, que procedesse com a chamada dos Senhores Vereadores e verificando haver número legal, em nome de Deus, deu por aberto os trabalhos relativos à presente Sessão Extraordinária. Após a abertura dos trabalhos, por se tratar de Sessão Extraordinária, o Sr. Presidente passou diretamente à ORDEM DO DIA: - Iniciando a ordem do dia, o Sr. Presidente, usou da palavra para apresentar a matéria correspondente à Sessão Extraordinária convocada e a seguir colocou em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 43, de autoria do Executivo Municipal, que altera a Lei Complementar Municipal nº 2.881, de 07 de março de 2019 e outras providências. Não havendo quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em 1ª Votação Nominal com confirmação no sistema eletrônico de votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores com direito a voto; Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 44, de autoria do Executivo Municipal, que altera a Lei Complementar Municipal nº 2.881, de 07 de março de 2019 e outras providências. Os Vereadores Moacir João Gregório, José Mendonça, Edvaldo Doniseti Moraes e Jorge Domingos Talarico usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em 1ª Votação Nominal com confirmação no sistema eletrônico de votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores com direito a voto; Após a término da Ordem do Dia o Sr. Presidente CONVOCOU todos os vereadores presentes para uma Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 22/09/2020 às 17:30 horas para a apreciação em 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 43/2020, de autoria do Executivo Municipal, que altera a Lei Complementar Municipal nº 2.881/2019 (ZUD'S) e Projeto de Lei nº 44/2020, de



## **Câmara Municipal de Guaíra** **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000  
[www.camara-guaira.sp.gov.br](http://www.camara-guaira.sp.gov.br) | [camaraguaira@netsite.com.br](mailto:camaraguaira@netsite.com.br)  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

autoria do Executivo Municipal, que altera a Lei Complementar Municipal nº 2.881/2019 (ZRA). Não havendo mais matérias a serem apreciadas, o Senhor Presidente, em nome de Deus, deu por encerrado os trabalhos relativos à presente Sessão Extraordinária. Câmara Municipal de Guaíra, quinze de setembro de dois mil e vinte.

**José Reinaldo dos Santos Júnior**  
Presidente

**Rafael Talarico**  
1º Secretário



# **Câmara Municipal de Guaíra**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **ATA DA 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - SP, NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA, EM VINTE E DOIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.**

Presidente:- José Reinaldo dos Santos Júnior.

Vice Presidente:- Jorge Domingos Talarico.

1º Secretário:- Rafael Talarico.

2º Secretário:- José Reginaldo Moretti.

Vereadores presentes: - Ana Beatriz Coscrato Junqueira, Caio César Augusto, Cecílio José Prates, Edvaldo Doniseti Moraes, Jorge Domingos Talarico, José Mendonça, José Reginaldo Moretti, José Reinaldo dos Santos Júnior, Maria Adriana Barbosa Oliveira Gomes, Moacir João Gregório e Rafael Talarico. Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte, no horário das 17h:30m, realizou-se a 10ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Guaíra, na 4ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura. Inicialmente, o Sr. Presidente determinou ao 1º secretário da mesa, que procedesse com a chamada dos Senhores Vereadores e verificando haver número legal, em nome de Deus, deu por aberto os trabalhos relativos à presente Sessão Extraordinária. Após a abertura dos trabalhos, por se tratar de Sessão Extraordinária, o Sr. Presidente passou diretamente à ORDEM DO DIA: - Iniciando a ordem do dia, o Sr. Presidente, usou da palavra para apresentar a matéria correspondente à Sessão Extraordinária convocada e a seguir colocou em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 43, de autoria do Executivo Municipal, que altera a Lei Complementar Municipal nº 2.881, de 07 de março de 2019 e outras providências. Não havendo quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em 2ª Votação Nominal com confirmação no sistema eletrônico de votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores com direito a voto; Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 44, de autoria do Executivo Municipal, que altera a Lei Complementar Municipal nº 2.881, de 07 de março de 2019 e outras providências. O Vereador Moacir João Gregório usou a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em 2ª Votação Nominal com confirmação no sistema eletrônico de votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores com direito a voto; Não havendo mais matérias a serem apreciadas, o Senhor Presidente, em nome de Deus, deu por encerrado os trabalhos relativos à presente Sessão Extraordinária. Câmara Municipal de Guaíra, vinte e dois de setembro de dois mil e vinte.

**José Reinaldo dos Santos Júnior**  
**Presidente**

**Rafael Talarico**  
**1º Secretário**



# GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

## GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[secretaria@guaira.sp.org.br](mailto:secretaria@guaira.sp.org.br)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



### PROJETO DE LEI Nº 45, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

“Altera a Lei Complementar Municipal nº 2.881, de 07 de março de 2019 e outras providências”.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

**Art. 1º.** Fica acrescentado ao artigo 2º, da Lei Complementar Municipal nº 2.881, de 07 de março de 2019, os incisos XXXIX e XL, com as seguintes redações:

**Art. 2º. (...)**

**XXXIX.** Espaço Livre Aberto: é o espaço não edificado em que ao menos um de seus limites faz divisa com o logradouro público.

**XL.** Espaço Livre Fechado: é o espaço não edificado em que nenhum de seus lados faz divisa com o logradouro público.

**Art. 2º.** Fica alteado a alínea “c” do inciso II, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal nº 2.881, de 07 de março de 2019, com a seguinte redação:

**Art 8º. (...)**

I – Residencial...

II – Comércio...

(...)

c) Estabelecimentos que contenham, comércio atacadista, entrepostos, depósitos e armazéns ou qualquer estabelecimento de uso comercial com área construída superior a 250 m<sup>2</sup>. Também fazem parte os estabelecimentos que comercializem quaisquer insumos destinados à atividade agrícola e pecuária com qualquer valor de área construída.

**Art. 3º.** Fica alteado o inciso VII, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal nº 2.881, de 07 de março de 2019, com a seguinte redação:

**Art 8º. (...)**

(...)



VII – Serviços ligados a profissionais liberais (R1 + SPL) com formação acadêmica, compreendendo: médicos, dentistas, advogados, engenheiros, arquitetos, psicólogos, psiquiatra, fonoaudiólogos, terapeutas, paisagistas, etc., sendo vedada a criação de salas para locação a profissionais retro citados, clínicas, escritórios ou qualquer outra estrutura onde atue mais de um profissional liberal, sendo permitidas apenas as aprovadas anteriormente.

**Art. 4º.** Fica alterado o art. 9º, da Lei Complementar Municipal nº 2.881, de 07 de março de 2019, que passa a constar com a seguinte redação:

**Art 9º. (...).**

**§1º.** Nas edificações de até dois pavimentos e no máximo 6,50 m de altura entre o piso acabado do pavimento térreo e a face inferior do forro do pavimento acima do térreo, o recuo lateral e de fundos do lote deverá obedecer aos critérios:

I Recuo de, no mínimo, 1,50 m para as paredes com aberturas de iluminação, insolação e ventilação voltadas para as divisas do lote, em qualquer tipo de uso.

II A edificação poderá possuir paredes no limite da divisa desde que elas não possuam aberturas e que as aberturas de paredes perpendiculares em relação a divisa estejam recuadas no mínimo 0,30 m perpendicular ao pondo de divisa mais próximo, salvo portas de acesso a corredores.

**Art. 5º.** Fica acrescentado o §11 ao artigo 9º, da Lei Complementar Municipal nº 2.881, de 07 de março de 2019, com a seguinte redação:

**Art. 9º. (...)**

**§11.** Consideram-se suficientes para insolação, iluminação e ventilação de quaisquer compartimentos, em prédios de até dois pavimentos e no máximo 6,20 m de altura entre o piso acabado do pavimento térreo e a face inferior do forro do pavimento acima do térreo:

I espaços livres fechados, com áreas não inferior a 7,50 m<sup>2</sup> e dimensão mínima de 1,50 m;

II espaços livres abertos nas duas extremidades ou em uma



delas (corredores), entre corpos edificados no mesmo lote ou entre um corpo edificado e uma divisa, que contenha dimensão mínima de 1,50 m.

**Art. 6º.** Fica alterado o §2º do art. 10, da Lei Complementar Municipal nº 2.881, de 07 de março de 2019, que passa a constar com a seguinte redação:

**Art 10.** (...).

§2º. Em edificações unifamiliares ou multifamiliares será obrigatória a existência de garagens na proporção de uma vaga por apartamento no mínimo em edifícios que contenham até 6 pavimentos, e duas vagas no mínimo para edifícios com mais de 6 pavimentos. As vagas de garagem deverão ter no mínimo largura de 2,50 m e comprimento de 4,30 m.

**Art. 7º.** Fica alterado o art. 15, da Lei Complementar Municipal nº 2.881, de 07 de março de 2019, que passa a constar com a seguinte redação:

**Art. 15.** As parcelas de lotes correspondentes ao recuo frontal mínimo exigido para edificações podem ser parcialmente cobertas por alpendres ou abrigos destinados a garagem e varandas.

§1º. Os alpendres ou abrigos mencionados no *caput* deste artigo não poderão ter mais do que dois lados fechados por paredes da edificação, sem considerar os muros de divisa, nem ter frente ocupada superior a 65% da testada principal (de frente) ou o mínimo de 3,00 m e máximo 7,0m com rebaixamento de guia suficiente para existência de uma vaga com 5,30 m de comprimento em frente ao lote ou na lateral caso seja lote de esquina.

§2º. O disposto no “caput” deste artigo e § anterior não se aplica na Zona ZRE que deverá manter o recuo de 10 metros.

**Art. 8º.** Fica acrescentado o §3º ao art. 15, da Lei Complementar Municipal nº 2.881, de 07 de março de 2019, que passa a constar com a seguinte redação:

§3º. O disposto no *caput* deste artigo e § 1º não se aplica na Zona ZRS e uso Residencial Multifamiliar (R2) que onde o rebaixamento da guia deverá ter comprimento máximo de 3,80 m e manter uma vaga com 4,20 m em frente ao lote ou na lateral caso seja lote de esquina.

**Art. 9º.** Fica alterado o art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 2.881, de 07 de março de 2019, que passa a constar com a seguinte redação:

**Art 16.** Nos lotes com divisa para mais de um logradouro público para efeito de determinação de recuo obrigatório será considerado “de frente” apenas um dos alinhamentos sendo que:

**I** quando o lado linear maior for considerado de frente, a curvatura e o lado menor serão considerados a regra do recuo lateral do §1º do artigo 9º.

**II** quando o lado linear menor for considerado de frente, a curvatura também será considerada de frente e o outro lado linear será considerada a regra do recuo lateral do §1º do artigo 9º.

**III** o rebaixo de guia para acesso de veículo não deverá estar localizado na curvatura dos lotes de esquina sendo tolerados os que estiverem a uma distância mínima de 7,00 m do ponto onde os prolongamentos dos alinhamentos do lote se encontram e desde que não coincidam com placas de sinalização de trânsito, bocas de lobo, postes, etc.

**Art. 10.** Fica acrescentado os art. 24-A e 24-B a Lei Complementar Municipal nº 2.881, de 07 de março de 2019, que passa a constar com a seguinte redação:

**Art 24-A.** Independentemente de aprovação e emissão de Certidões prévias, as edificações já construídas e/ou aprovadas sobre divisas de lotes contíguos, de mesmo proprietário ou não, deverão passar por processo de unificação de lotes, para que a edificação atenda aos parâmetros regidos por esta lei.

**Art 24-B.** É proibida a construção de uma mesma edificação sobre divisas de lotes contíguos, de mesmo proprietário ou não, que não respeitem os parâmetros regidos por esta lei.

**Art. 11.** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado disposições em contrário.

Município de Guairá-SP., 14 de setembro de 2020.

*Renato César Moreira*  
*Prefeito em exercício*



# GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

## GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[secretaria@guaira.sp.org.br](mailto:secretaria@guaira.sp.org.br)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



---

### PROJETO DE LEI Nº 46, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

*“Autoriza a arrecadação de doações financeiras aos Fundos Públicos Municipais, através da ‘conta d’água’ e outras providências”.*

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

**Art. 1º.** Fica autorizada a arrecadação de doações financeiras, via cobrança direta na “conta d’água”, destinadas aos Fundos Públicos Municipal, para promoção de seus projetos, programas e demais atividades típicas.

**Art. 2º.** O interessado em realizar a doação deverá estar cadastrado no Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEÁGUA, como titular da unidade consumidora e preencher o requerimento de doação;

**Art. 3º.** O Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEÁGUA, repassará aos Fundos Públicos Municipal, apenas os valores arrecadados, no prazo de até 30 (trinta) dias, não sendo responsável pela inadimplência;

**Parágrafo único.** O não pagamento da “conta d’água” por 03 (três) meses consecutivos, poderá ser considerado com presunção de desistência da doação, podendo o Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEÁGUA, proceder ao cancelamento do lançamento da doação, sem prejuízo de novo pedido pelo doador.

**Art. 4º.** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Município de Guaíra-SP., 14 de setembro de 2020.

**Renato César Moreira**  
**Prefeito**



# **Câmara Municipal de Guairá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **REQUERIMENTO N.º 110, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.**

**ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA, VEREADORA À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:**

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

1- A verba destinada para o município pela Lei Federal nº 14.017 de 2020 já está disponível em conta para uso do município? Se sim, qual o valor recebido? Quais os critérios para a distribuição de tal verba? Qual a constituição da comissão que analisará os projetos para a concessão de recursos?

2- Em caso da verba ainda não estar disponível, qual a data prevista pra que a mesma venha a ser recebida pelo município?

Nestes Termos.  
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 11 de setembro de 2020.

**ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA**  
Vereadora



# **Câmara Municipal de Guaiá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiá-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **REQUERIMENTO N.º 111, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.020.**

**MOACIR JOÃO GREGÓRIO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:**

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Qual o percentual de tratamento da rede de esgoto do município da estação de tratamento, cuja obra foi iniciada na administração anterior?
- 2- Responder a presente pergunta mediante parecer técnico elaborado por engenheiro do Departamento de Obras.

Nestes Termos.  
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 14 de setembro de 2020.

**MOACIR JOÃO GREGÓRIO**  
Vereador



# **Câmara Municipal de Guaíra**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **REQUERIMENTO N.º 112, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.020.**

**MOACIR JOÃO GREGÓRIO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:**

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Cópia do cronograma executivo da obra da estação de tratamento de esgoto de nossa cidade. Tal cronograma deve conter as ações e o período de tempo da obra no ano de 2020

Nestes Termos.  
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 14 de setembro de 2020.

**MOACIR JOÃO GREGÓRIO**  
Vereador



# **Câmara Municipal de Guaíra**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **REQUERIMENTO N.º 113, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.020.**

**JOSÉ MENDONÇA, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:**

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Quais providências estão sendo tomadas pela administração para a construção do poço profundo do bairro Jardim Eliza, que foi anunciado na imprensa local no dia 23 de agosto de 2020?

Nestes Termos.  
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 14 de setembro de 2020.

**JOSÉ MENDONÇA**  
Vereador



# **Câmara Municipal de Guaíra**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **REQUERIMENTO N.º 114, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.020.**

**MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, VEREADORA À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:**

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- As empresas contratadas para a realização de recape, pavimentação e tapa buraco, mediante operação de crédito, já concluíram os trabalhos em nosso município? Se não, quais ações ainda são necessárias para o cumprimento dos contratos?
- 2- Se sim, quais providências estão sendo adotadas para o reparo das vias públicas que ainda precisam de manutenção?

Nestes Termos.  
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 15 de setembro de 2020.

**MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES**  
**Vereadora**





# **Câmara Municipal de Guaiúra**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiúra-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **REQUERIMENTO N.º 115, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.020.**

**MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, VEREADORA À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:**

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Quais providências estão sendo tomadas para a substituição do guarda contratado pela empresa responsável pela obra da estação de tratamento de esgoto, já que o mesmo está cumprindo aviso prévio?

Nestes Termos.  
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 15 de setembro de 2020.

**MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES**  
Vereadora



# **Câmara Municipal de Guairá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **REQUERIMENTO N.º 116, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.020.**

**RAFAEL TALARICO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:**

REQUEIRO à Mesa, mediante a deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício contendo moção de congratulações ao trabalho desenvolvido pelas brigadas de incêndio das três usinas situadas no município, no combate ao grande número de queimadas ocorridas na zona rural.

JUSTIFICATIVA – Em virtude do prolongado período de estiagem pelo qual passa nossa região, vários focos de incêndio têm aparecido na zona rural do município, de modo que a atuação das brigas de incêndio das usinas são essenciais para a segurança de todos os habitantes de Guairá.

Nestes Termos.  
Pedem deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 16 de setembro de 2020.

**Rafael Talarico**  
**Vereador**



# **Câmara Municipal de Guaíra**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **REQUERIMENTO N.º 117, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.020.**

**JOSÉ REGINALDO MORETTI, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:**

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Qual o motivo pelo qual o Centro Esportivo do Bairro Aniceto ainda não está em funcionamento?
- 2- Existe uma data prevista para sua inauguração?

Nestes Termos.  
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 16 de setembro de 2020.

**JOSÉ REGINALDO MORETTI**  
Vereador



# **Câmara Municipal de Guaiá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiá-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **INDICAÇÃO Nº 180, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.020**

#### **SENHOR PRESIDENTE**

EDVALDO DONISETI MORAIS, Vereador à Câmara Municipal de Guaiá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de uma reunião entre o Prefeito, Diretor de Justiça e Segurança, Secretário de Agricultura, Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais e Comandante da Polícia Militar, para tratar da intensificação do patrulhamento da ronda rural, com o intuito de prevenir a ocorrência de queimadas com ação criminosa em nosso município.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Esta indicação se justifica tendo em vista que recentemente nosso município tem sido alvo de diversos focos de incêndio, cuja a origem apresenta indícios de atividade criminosa, devendo haver uma reunião entre as partes interessadas, para intensificar as atividades da ronda rural realizada pela Polícia Militar.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 14 de setembro de 2020.

---

**EDVALDO DONISETI MORAIS**  
**Vereador**



# **Câmara Municipal de Guairá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **INDICAÇÃO Nº 181, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.020**

#### **SENHOR PRESIDENTE**

JOSÉ MENDONÇA, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização da troca das bombas de água existentes nos poços profundos de nosso município.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Esta indicação se justifica tendo em vista que tais bombas estão velhas e ultrapassadas tecnologicamente, o que gera um custo de manutenção muito alto para administração, e na grande maioria das vezes, ocasionam a interrupção do serviço de abastecimento, sendo necessários novos equipamentos.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 14 de setembro de 2020.

---

**JOSÉ MENDONÇA**  
**Vereador**



# **Câmara Municipal de Guairá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **INDICAÇÃO Nº 182, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020**

#### **SENHOR PRESIDENTE**

RAFAEL TALARICO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que o Jardim Japonês da Praça São Sebastião venha a receber o nome do saudoso guairense Akira Omoto.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Esta indicação se justifica tendo em vista que os próprios públicos devem receber a devida denominação, para melhorar a eficiência dos serviços e ações públicas, sendo que muito merecida a referida homenagem a este nobre membro da comunidade nipônica, e um grande nome do comercio guairense.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 14 de setembro de 2020.

---

**RAFAEL TALARICO**  
**Vereador**



# **Câmara Municipal de Guaíra**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **INDICAÇÃO Nº 183, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.020**

#### **SENHOR PRESIDENTE**

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, Vereadora à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que durante a reforma da Santa Casa de Misericórdia, seja estabelecida uma entrada diferenciada para quem buscar os serviços ambulatoriais do hospital, evitando-se a entrada pelo Pronto Atendimento Municipal.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Essa indicação se justifica tendo em vista que o município já apresenta quase mil casos de Coronavírus, devendo ser adotadas medidas preventivas para evitar a aglomeração de pessoas pela porta do Pronto Atendimento municipal.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 15 de setembro de 2020.

---

**MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES**  
**Vereador**



# **Câmara Municipal de Guairá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **INDICAÇÃO Nº 184, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.020**

#### **SENHOR PRESIDENTE**

JOSÉ REGINALDO MORETTI, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a reforma e manutenção do sistema de iluminação pública da praça e estacionamento do Cemitério Municipal.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Tal pedido se justifica tendo em vista o péssimo estado de conservação que a iluminação do local se encontra, sendo necessário o reparo do sistema de iluminação pública, garantindo condições mínimas de saúde e segurança no local, que é frequentado diariamente pelos usuários do cemitério.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 16 de setembro de 2020.

---

**JOSÉ REGINALDO MORETTI**  
**Vereador**